

Aprovado por unanimidade
dos Vereadores presentes

Data 05/05/2026

Leticia Xavier
Leticia de Sousa Costa Xavier
Secretária
Portaria Nº 0212025



CÂMARA MUNICIPAL DE
TAIPAS

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que este documento FOI
PUBLICADO NO PLACARD GERAL da
Câmara Municipal de Taipás do Tocantins-TO,
no dia 06/05/2026

[Assinatura]
Presidente da Câmara

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2026

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS E CONCESSÃO DE
DIÁRIAS PARA VEREADORES E SERVIDORES NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – A viagem temporária para fora do município de Taipás do Tocantins será concedida diária, fixada nas seguintes condições:

I – Ao vereador, no exercício de atividade ligada diretamente à esfera da atuação parlamentar ou para participação em conferências, seminários, palestras, cursos e eventos de interesse da Câmara Municipal;

II – Ao Servidor, quando a serviço do legislativo municipal ou para participação em conferências, seminários e palestras de interesse da Câmara, bem como em cursos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento voltados para o exercício de suas funções, por designação do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º – A realização de viagens, nas hipóteses previstas no artigo 1º desta Resolução, dependerá de autorização do Presidente da Câmara, concedida previamente, a requerimento do interessado, formalizado por escrito, conforme formulário anexo.

Art. 3º – O vereador ou servidor que receber diária e, por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade que a motivou, fica obrigado a restituí-la integralmente ao erário, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º – A concessão de diárias implicará na obrigatoriedade da apresentação do relatório escrito ao setor competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do retorno previsto da viagem.

Avenida Paulo Lima de Souza, s/nº - Centro, Taipás do Tocantins – TO CEP:77.308-000,
Telefone: (63) 3382 1118. E-mail: camara@taipasdotocantins.to.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO

Art. 5º – A diária a ser concedida ao servidor da Câmara Municipal, conforme item II do artigo 1º desta Resolução, fica fixada da seguinte forma:

I – Diária Regional com pernoite, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); II – Diária Regional sem pernoite, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); III – Diária para Capital e demais regiões do Estado do Tocantins, o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); IV – Diária para outros Estados da Federação e Distrito Federal, valor de R\$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 6º – A diária a ser concedida ao Vereador da Câmara Municipal de Taipás do Tocantins -TO, conforme item I do artigo 1º, fica fixada da seguinte forma:

I – Diária Regional com pernoite, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); II – Diária Regional sem pernoite, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); III – Diária para Capital e demais regiões do Estado do Tocantins, o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); IV – Diária para outros Estados da Federação e Distrito Federal, valor de R\$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 7º – Entende-se por Diária Regional, o deslocamento para cidades sedes de outros municípios que se localizam num raio de até 200 (duzentos) quilômetros a partir da sede deste Município de Taipás do Tocantins -TO.

Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Taipás do Tocantins -TO, em 17 de abril de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE **TAIPAS**

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO

Alaksiel Ferreira dos Santos Menezes

Presidente

Valdivino Pereira de Sousa

Vice-Presidente

José Custódio Francisco de Azevedo Neto

1º Secretário

Lindomar Rodrigues de Oliveira

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O Projeto de Resolução acima mencionado surge de uma necessidade de corrigir os valores das diárias que há alguns anos vem se praticando nesta Casa de Leis, porém, como todos os presentes sabem que nos últimos anos houve uma inegável perda do poder de compra que assola toda a sociedade brasileira.

Nesse sentido, considerando que tanto Vereadores quanto Servidores desta Casa de Leis, quando se deslocam a serviço, no estrito cumprimento do dever legal, quer seja para participar de cursos, capacitações, palestras, representatividade da Câmara, dentre outros eventos, necessitam de diárias para o custeio de despesas, e, como o valor até então previsto não dá para custear as despesas básicas com hospedagem, alimentação e outros, acaba por inviabilizar o deslocamento de servidores e Vereadores em condições dignas.

Com isso, esse Projeto de Resolução visa disciplinar os procedimentos administrativos quando da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, para custear as despesas de viagem em serviços ou quando estiver representando a Câmara Municipal de Taipás do Tocantins -TO.

O presente Projeto busca finalmente adequar e obedecer às regulamentações técnicas exigidas pelos órgãos de controle interno e externo de forma clara e objetiva.

Espero poder contar com a costumeira atenção dos ilustres Edis, e solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Resolução.

Avenida Paulo Lima de Souza, s/nº - Centro, Taipás do Tocantins – TO CEP:77.308-000,
Telefone: (63) 3382 1118. E-mail: camara@taipasdotocantins.to.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TAIPAS**

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO

Sala das Sessões em 17 de abril de 2026.

Alaksiel Ferreira dos Santos Menezes

Presidente

Valdivino Pereira de Sousa

Vice-Presidente

José Custódio Francisco de Azevedo Neto

1º Secretário

Lindomar Rodrigues de Oliveira

2º Secretário